



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

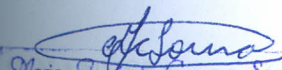
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1751/99

DE 31 DE MARÇO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1751
de 31 de 03 de 99
Gsa., 31 de 03 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A –
CRISA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar **CONVÊNIO** com **O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL S/A – CRISA**;

Art. 2º - O objeto do **CONVÊNIO** é estabelecer
cooperação mútua entre o Município e o Consórcio, visando a execução de obras e
serviços tais como: **encascalhamento de vias urbanas e rurais, asfaltamento,
recapeamento ou capa asfáltica, retirada de cascalho, represas, construção e
recuperação de pontes e bueiros, além de outros serviços urbanos, como a coleta
de entulhos**;

Art. 3º - As despesas relativas a óleo diesel,
refeição, alojamento, mão-de-obra e material ficarão a cargo do beneficiado;

Art. 4º - O **CONVÊNIO** terá vigor até o dia 31
de dezembro de 1999, podendo ser prorrogado por 01(um) ano, caso seja do interesse
de ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 5º - As despesas a que se refere esta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.06.10.60.325.2.049-31 20 00 - Material de Consumo e 31 32 00 - Outros Serviços e Encargos, 03.06.16.88.534.2.056-31 20 00 - Material de Consumo e 31 32 00 - Outros Serviços e Encargos e 03.06.16.91.575.1.038 - 41 10 00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove (31-03-99).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL